



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 852, DE 20 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.101 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2.XXX – Gestão Administrativa, Auditoria e Ouvidoria da Saúde (Bloco Gestão)

Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS	R\$ 200,00
Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 200,00
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 400,00
Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400,00
Total	R\$ 2.000,00

Fonte de recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS

Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 71.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação 2XXX – “Gestão Administrativa, Auditoria e Ouvidoria da Saúde (Bloco Gestão)” no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 20 de julho de 2011.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.